

**TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 90/2022**

**TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E
UNILATERAL DO CONTRATO Nº
90/2022, CELEBRADO ENTRE
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO E A EMPRESA
SISTEMA MÓVEIS EIRELI EPP PARA
AQUISIÇÃO E
MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE
CADEIRAS E POLTRONAS.**

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento
de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº
315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01017-
906.

CONTRATADA: a empresa **SISTEMA MÓVEIS EIRELI EPP**,
inscrita no CNPJ sob nº 96.669.676/0001-41, com sede na Rua
Cláudio Rossi, nº 965, Jardim da Glória, em São Paulo, Estado de
São Paulo, CEP: 01547-000.

OBJETO: Aquisição e montagem/instalação de cadeiras e
poltronas para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-
SP), compreendendo o **item 3** (CC – Cadeira de Copa, cor preta)
e o **item 5** (CG1 – Cadeira Giratória – Cota Reservada).

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com
fundamento na Cláusula Nona do Contrato nº 90/2022, bem
como no artigo 77, *caput*, no artigo 78, incisos I e V e no artigo
79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas
posteriores alterações.

**PROCESSOS SEI nº 0016532/2022-82 e nº 0017615/2022-
99.**

Pelo presente instrumento, considerando o absoluto
inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** no tocante ao
item 5 da avença (CG1 – Cadeira Giratória – Cota Reservada), no
valor total de **R\$ 54.900,00** (cinquenta e quatro mil e

novecentos reais), fica **RESCINDIDO PARCIAL E UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 90/2022**, a partir da data de publicação do extrato deste termo no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE/TCESP.

Por ser a expressão da verdade, subscreve o presente instrumento, o Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, representante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 01/1997, publicada no DOE/SP de 08/03/1997 e pelo Ato nº 1917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015, produzindo seus efeitos a partir da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 26/08/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1034091** e o código CRC **718C0022**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - 15º andar - Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0016532/2022-82

SP - CEP 01017-906

SEI nº 1034091